



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 64/2019.

Cabo Frio, 31 de outubro de 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Apraz-me nesta oportunidade, submeter à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa, a presente Mensagem e respectivo Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Projeto Comunitário Charles Terra e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabo Frio, no valor e condições que menciona.**”

O objetivo primordial que se pretende alcançar com a medida, é o atendimento das disposições contidas na legislação pertinente que cuida da destinação de recursos públicos para o setor privado mediante a concessão de subvenção social, nos exatos termos do art. 26, §§1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, combinado com os arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A concessão da subvenção social cuja autorização legislativa é pretendida tem como finalidade a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Projeto Comunitário Charles Terra e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabo Frio, com o objetivo de cofinanciar projetos voltados para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme consta no Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 32230/2017.

Insta esclarecer tais entidades participaram do Edital de Seleção Pública de Projetos para Financiamento com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Edital CMDCA nº 2/2017), divulgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Os projetos apresentados foram analisados e aprovados pela Comissão Especial de Avaliação do CMDCA, que emitiu parecer favorável à concessão da subvenção social.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao interesse público que a matéria encerra, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em **regime de urgência**.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **LUÍS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio  
Cabo Frio – RJ.